



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI N.º 2.352 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder espaço determinado para instalação fibra ótica na cidade de Itaporanga-SP e dá outras providências.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço de 225 m², no recinto de festas, "José Carlos e Silva", localizado na rua José Luvison Neto, nº 2120, a empresa TxFiber Telecom, a fim de instalação da Estação de Transmissão de TV, de uma data center e uma torre de 30 (trinta) metros de altura, para instalação de Fibra Ótica na cidade de Itaporanga-SP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta Diretoria na data supra.


Valdir A. A. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo